

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2016

Dispensa de Licitação nº 032/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 1 (uma) placa comemorativa para a Câmara Municipal de Acari/RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo Licitatório nº 037/2016, e autorizar a empresa NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.424.210/0001-19 destinado à confecção de 1 (uma) placa comemorativa para a Câmara Municipal de Acari/RN., no valor de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais) conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari/RN, em 07 de Dezembro de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 3E704225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 039/2016 - EQUIPE DE TRANSIÇÃO.

Nomeia a Equipe de Transição de Mandato, no âmbito da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, entre a atual Gestão desta Casa Legislativa, e aquela que será empossada em 01 de janeiro de 2017, conforme específica, e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, e no inteiro teor do que determina a Resolução Nº 034/2016 – TCE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe de Transição específica, no âmbito da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, entre a atual Gestão desta Casa Legislativa e aquela que será empossada em 01 de janeiro de 2017, sob a Presidência do Sr. ALDENOR BEZERRA DA COSTA, ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A Equipe de Transição acima mencionada será composta dos seguintes membros:

Nome: ALDENOR BEZERRA DA COSTA

CPF: 851.140.304-34

Área de Atuação: Administração

Nome: POLYANA DACILA DA PAZ CRUZ

CPF: 010.883.534-01

Área de Atuação: Controladoria

Nome: FRANCISCO ROBOÃO AVELINO DE SOUZA

CPF: 067.460.194-70

Área de Atuação: Contabilidade

Nome: THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

CPF: 310.049.621-34

Área de Atuação: Jurídico

Art. 3º - A atribuição dessa Equipe de Transição através dos seus membros, designados pelo atual Presidente é apresentar os documentos, informações e procedimentos, determinados por meio da Resolução de nº 34/2016 – TCE, obedecendo ao seu inteiro teor.

Parágrafo Único – Os dados, informações e documentos elencados no 4º desta Resolução, no que couber, devidamente emitidos em papel timbrado da Câmara, deverão ser subscritos pelo Presidente que esteja deixando o cargo e pelos membros das Equipes de Transição.

Art. 4º - As atividades prestadas pela Equipe de Transição não serão remuneradas.

Art. 5º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração desta Casa Legislativa, se encerrará em 31 de dezembro de 2016, quando deverá se iniciar a elaboração do

Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, devendo este, ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 28 de Fevereiro de 2017, na forma do art. 12, § 1º, Inciso I, da Resolução nº 34/2016 - TCE.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de dezembro de 2016.

Vereador ALDENOR BEZERRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Código Identificador: 4813985A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 31/2016 - EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

Dispõe sobre a instituição, composição e atividades a serem desenvolvidas pela Equipe de Transição de Mandato.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Resolve:

Art. 1º – Fica instituída a Equipe de Transição de Mandato, tendo por finalidade a concretização dos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e continuidade, com vistas ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do próximo Presidente, especialmente no que tange à prestação de contas.

Parágrafo único – os trabalhos da Equipe serão regulados por esta Portaria, aplicando-se subsidiariamente a Resolução 034/2016 do TCE/RN.

Art. 2º – A Equipe de Transição de Mandato será composta pelos seguintes membros, com respectiva área de atuação:

1. José Iranildo Macedo da Rocha - CPF: 043.641.954-80 - Controle Interno;
2. Paulo Tavares de França - CPF: 538.742.774-53 – Contabilidade;
3. Darla Franciane Azevedo de Lima - CPF: 078.007.724-54 – Secretária.

§1º – A Equipe de Transição de Mandato têm por objetivo inteirar-se do funcionamento do legislativo municipal, para que não haja qualquer prejuízo à prestação dos serviços públicos, bem como organizar as informações a serem prestadas para subsidiar os atos administrativos a serem editados nos primeiros dias de mandato.

§2º – A Equipe de Transição não será remunerada.

§3º – A Coordenação da Equipe caberá a: José Iranildo Macedo da Rocha.

Art. 3º – Ao Coordenador da Equipe de Transição de Mandato compete a convocação das reuniões.

Parágrafo único – este trabalho será finalizado com a elaboração e entrega do Relatório Técnico Conclusivo, nos moldes previstos na Resolução 034/2016 – TCE/RN, a ser entregue ao Presidente da Câmara empossado e ao ex-presidente no dia 15 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ao 01 dias do mês de dezembro de 2016.

Adailson Camarão de Oliveira

Presidente

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 6E14431C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 1416/2016 - CARTA CONVITE Nº 008/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Currais Novos/RN – CNPJ nº 08.470.502/0001-98. CONTRATADA: Antonieta Medeiros & Cia Ltda – CNPJ nº 08.284.630/0001-47. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente de acordo com as necessidades. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários, Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal – Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE: Convite nº 008/2016. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato tem início no dia 02 de dezembro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, pelo valor estimado de R\$ 13.564,10 (Treze Mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) nos

seguintes itens: 01 ao 84; 86 ao 89. Tendo em vista que o item 85 foi considerado FRACASSADO por não ter sido proposta de preço pelas empresas participantes. SIGNATÁRIOS: Josefa Maria da Silva Moura – Pela Contratante e Paulo Pinheiro Lopes – Pela Contratada. Em 08 de dezembro de 2016.

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 50B17D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2016

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Galinhos/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de dezembro de 2016, às 08h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2016, objetivando a Contratação futura de assessoria técnica especializada em licitações e contratos administrativos. O Edital encontra-se disponível na sede da Câmara, à Praça dos Três Poderes, 701, centro, Galinhos/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Galinhos/RN, em 07 de dezembro de 2016.

Pregoeiro da Câmara Municipal

Publicado por:
ANGÉLICA MATIAS CAVALCANTE
Código Identificador: 5F34A408

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 002/2016

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Galinhos/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de dezembro de 2016, às 14h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2016, objetivando a Contratação futura de assessoria técnica especializada em elaboração de folha de pagamento, incluindo a elaboração e envio das obrigações acessórias. O Edital encontra-se disponível na sede da Câmara, à Praça dos Três Poderes, 701, centro, Galinhos/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Galinhos/RN, em 07 de dezembro de 2016.

Pregoeiro da Câmara Municipal

Publicado por:
ANGÉLICA MATIAS CAVALCANTE
Código Identificador: 644F2842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX. ROSADO

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº.036.2016 - EQUIPE DE TRANSIÇÃO ESPECIFICA

O Presidente da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº.034/2016-TCE/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Constituir a Equipe de Transição de Mandato Específica, com o objetivo de preparar os atos de iniciativa da próxima Administração para assegurar a plena continuidade administrativa do Legislativo, que será composta pelos seguintes membros:

Paulo Giovanni Costa do Vale, Administrador, ocupante do Cargo de Diretor Geral, portador do CPF nº.938.436.314-68,;

Nerialba Alves de Oliveira Moraes, Contadora, portadora do CPF nº.489.643.524-91, representante do Setor de Contabilidade;

Denise Jandiety da Silva Moraes, Tesoureira, portadora do CPF nº.107.895.604-96, e;

Maria Aparecida Tavares de Freitas, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº.282.355.924-87.

Art. 2º - A comissão de que trata este artigo ficará sob a coordenação do Sr.PAULO GIOVANNI COSTA DO VALE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRASE.

Palácio Lourenço Menandro da Cruz, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 04 de Janeiro de 2016.

Genivaldo Felipe da Silva

Presidente

Publicado por:
PAULO GIOVANNI COSTA DO VALE
Código Identificador: 4ECB3F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003 /2016 - EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

Dispõe sobre a instituição, composição e atividades a serem desenvolvidas pela Equipe de Transição de Mandato.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe de Transição de Mandato, tendo por finalidade a concretização dos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e continuidade, com vistas ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do próximo Presidente, especialmente no que tange à prestação de contas.

Parágrafo único - os trabalhos da Equipe serão regulados por esta Portaria, aplicando-se subsidiariamente a Resolução 034/2016 do TCE/RN.

Art. 2º - A Equipe de Transição de Mandato será composta pelos seguintes membros, com respectiva área de atuação:

1. Lauro Filho Campos de Souza- CPF: 097.412.404-49 - Controle Interno;
2. Paulo Tavares de França - CPF: 538.742.774-53 - Contabilidade;
3. Graciane Costa- CPF: 069.705.224-90- Finanças.

§1º - A Equipe de Transição de Mandato têm por objetivo inteirar-se do funcionamento do legislativo municipal, para que não haja qualquer prejuízo à prestação dos serviços públicos, bem como organizar as informações a serem prestadas para subsidiar os atos administrativos a serem editados nos primeiros dias de mandato.

§2º - A Equipe de Transição não será remunerada.

§3º - A Coordenação da Equipe caberá a: a Lauro Filho Campos de Souza.

Art. 3º - Ao Coordenador da Equipe de Transição de Mandato compete a convocação das reuniões.

Parágrafo único - este trabalho será finalizado com a elaboração e entrega do Relatório Técnico Conclusivo, nos moldes previstos na Resolução 034/2016 - TCE/RN, a ser entregue ao Presidente da Câmara empossado e ao ex-presidente até o dia 13 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaçaná/RN, 05 de dezembro de 2016.

José Gelzo Nascimento dos Santos

Presidente

Publicado por:
LÍGIA LIDIA DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 6FE2DA4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2016 - EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

Dispõe sobre a instituição, composição e atividades a serem desenvolvidas pela Equipe de Transição de Mandato.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe de Transição de Mandato, tendo por finalidade a concretização dos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e continuidade, com vistas ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do próximo Presidente, especialmente no que tange à prestação de contas.

Parágrafo único - os trabalhos da Equipe serão regulados por esta Portaria, aplicando-se subsidiariamente a Resolução 034/2016 do TCE/RN.

Art. 2º - A Equipe de Transição de Mandato será composta pelos seguintes membros, com respectiva área de atuação:

1. Paulo Tavares de França - CPF: 538.742.774-53 - Controle Interno;
2. Jean Carlos Macedo - CPF: 851.437.314-53 - Contabilidade;
3. Maria Lucieli de Oliveira Lima Silva - CPF: 060.711.234-62 - Finanças.

§1º - A Equipe de Transição de Mandato têm por objetivo inteirar-se do funcionamento do legislativo municipal, para que não haja qualquer prejuízo à prestação dos serviços públicos, bem como organizar as informações a serem prestadas para subsidiar os atos administrativos a serem editados nos primeiros dias de mandato.

§2º - A Equipe de Transição não será remunerada.

§3º - A Coordenação da Equipe caberá a: a Paulo Tavares de França.

Art. 3º - Ao Coordenador da Equipe de Transição de Mandato compete a convocação das reuniões.

Parágrafo único - este trabalho será finalizado com a elaboração e entrega do Relatório Técnico Conclusivo, nos moldes previstos na Resolução 034/2016 - TCE/RN, a ser entregue ao Presidente da Câmara empossado e ao ex-presidente até o dia 13 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japi/RN, 05 de dezembro de 2016.

Manoel Valdecio Freire de Souza

Presidente

Publicado por:
MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA L. SILVA
Código Identificador: 5B21D157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 006/2016.

Dispõe sobre a designação da Comissão Especial de Licitação para operacionalização da modalidade de Licitação denominada Tomada de Preço e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória Tomada de Preço, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores.

Joseane Silva de Azevedo

Pregoeira

Equipe de Apoio (Membros Titulares):

Maria Aparecida de Araújo

Vanessa Neri de Oliveira

Bartolomeu dos Anjos Sales

Art. 2º As atribuições da Comissão Especial de Licitação designada nesta Portaria vão desde a elaboração do Edital, realização do certame, análise de possíveis impugnações e recursos, recebimento, exame e julgamento dos documentos, propostas e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó - RN, 07/12/2016.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 6B0F0327

GABINETE DA PRESIDENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2016

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto:.....SERVIÇO DE CONSULTORIA E REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA SALA DE DEPOSITO E AMBIENTAÇÃO DA GARANGEM NO QUINTAL DO PRÉDIO DO CENTRO DE LEITURA, ANEXO II DA CÂMARA MUNICIPAL
Contratado:.....JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Fundamento Legal:....art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor:.... 700,00 (setecentos reais)
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr(a) IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, PRESIDENTE. JARDIM DO SERIDÓ - RN, 06 de Dezembro de 2016
MARIA APARECIDA DE ARAUJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 6D76FEC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROJETO DE LEI 011.2016

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº 340, DE 28 DE JUNHO DE 2016, QUE ESTABELECE REAJUSTE ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE JOSÉ DA PENHA-RN, PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020, SUPRIMINDO DA DICÇÃO LEGAL A REDAÇÃO: "OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", E, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA da Câmara Legislativa Municipal de José da Penha-RN, Vereadores infra-assinados com assento no Poder Legislativo Municipal, em observância ao que dispõe os artigos 11, inciso IV, c/c 13 e 17 da Lei Orgânica Municipal e, art. 172, § 10, alínea "b", c/c o art. 189, Parágrafo Único, inciso 11, do Regimento Interno, apresenta ao PLENÁRIO desta Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº. 340, de 28 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de José da Penha para a legislatura de 2017 a 2020, em parcela única, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Rua Evaristo Fontes, nº, 06, Centro, José da Penha-RN, CEP: 59980-000
E-mail: câmara.jp@hotmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CNPJ nº, 24.516.965/0001-08

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de junho de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as contrárias disposições.

Sala das Sessões da Câmara Legislativa Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de dezembro de 2016.

Maria Neci da Silva Araújo -Vereadora - Vice Presidente

Hildeernes Rothschlyd Fontes Morais - Vereador - 1º Secretário

José Jucimar de Oliveira - Vereador - 2º Secretário

Rua Evaristo Fontes, nº, 06, Centro, José da Penha-RN, CEP: 59980-000
E-mail: câmara.jp@hotmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CNPJ nº, 24.516.965/0001-08

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei, objetiva SUPRIMIR, parte da redação do art. 1º, da Lei nº, 340/2016, que visa FIXAR OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, PARA A QUADRIÊNIO DE 2017 - 2020, LEGISLATURA VINDOURA, vez que parte do dispositivo legal do referido artigo, mais especificamente a dição que assevera "OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", é inaplicável no que tange a fixação do subsídio dos vereadores para próxima legislatura, considerando que a Constituição Federal no acenado artigo preconiza que a REVISÃO GERAL ANUAL, é instituto exclusivo dos servidores públicos, em harmonia com o recentíssimo posicionamento do STF.

Deste modo, os subsídios dos vereadores não poderão sofrer reajustes no curso da Legislatura, nem mesmo por ocasião da REVISÃO GERAL ANUAL de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, em razão de sua sistemática remuneratória ter regramento peculiar e próprio na Constituição Federal, pois, além do PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE, devem obedecer aos demais parâmetros previstos nos artigos 29 e 29-A.

Rua Evaristo Fontes, na. 06, Centro, José da Penha-RN, CEP: 59980-000
E-mail: câmara.jp@hotmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CNPJ nº, 24.516.965/0001-08

Certo é que, apenas por ocasião da fixação dos subsídios que vigorarão na legislatura seguinte, a depender da CAPACIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, poderão ser incluídas as perdas inflacionárias, desde que obedecidos os parâmetros constitucionais e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal para a remuneração dos vereadores.

Logo, a APROVAÇÃO deste Projeto de Lei, suprimindo parte do seu dispositivo que prevê REAJUSTE ANUAL, que por seu turno é flagrantemente INCONSTITUCIONAL, objetiva ADEQUAR à Lei Municipal nº, 340/2016 ao regramento da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Paço da Câmara Legislativa Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de

dezembro de 2016.

Antônio Domingos do Rego - Vereador - Presidente

Maria Neci da Silva Araújo -Vereadora Presidente

Hildeernes Rothischyld Fontes Moraes - Vereador - 10 Secretário

José Jucimar de Oliveira - Vereador - 20 Secretário

Rua Evaristo Fontes, nº, 06, Centro, José da Penha-RN, CEP: 59980-000
E-mail: câmara.jp@hotmail.com

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 534FB788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 10/2016 - EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

Dispõe sobre a instituição, composição e atividades a serem desenvolvidas pela Equipe de Transição de Mandato.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Resolve:

Art. 1º – Fica instituída a Equipe de Transição de Mandato, tendo por finalidade a concretização dos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e continuidade, com vistas ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do próximo Presidente, especialmente no que tange à prestação de contas.

Parágrafo único – os trabalhos da Equipe serão regulados por esta Portaria, aplicando-se subsidiariamente a Resolução 034/2016 do TCE/RN.

Art. 2º – A Equipe de Transição de Mandato será composta pelos seguintes membros, com respectiva área de atuação:

1. Tatiane Maria da Silva Gomes - Controle Interno;
2. Paulo Tavares de França - CPF: 538.742.774-53 – Contabilidade;
3. Maria Jose de Franca Lima - CPF: 342.775.938-52 – Finanças.

§1º – A Equipe de Transição de Mandato têm por objetivo inteirar-se do funcionamento do legislativo municipal, para que não haja qualquer prejuízo à prestação dos serviços públicos, bem como organizar as informações a serem prestadas para subsidiar os atos administrativos a serem editados nos primeiros dias de mandato.

§2º – A Equipe de Transição não será remunerada.

§3º – A Coordenação da Equipe caberá a: Tatiane Maria da Silva Gomes

Art. 3º – Ao Coordenador da Equipe de Transição de Mandato compete a convocação das reuniões.

Parágrafo único – este trabalho será finalizado com a elaboração e entrega do Relatório Técnico Conclusivo, nos moldes previstos na Resolução 034/2016 – TCE/RN, a ser entregue ao Presidente da Câmara empossado e ao ex-presidente até o dia 13 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, 05 de dezembro de 2016.

Charles Franklin Palhares de Lima

Presidente

Publicado por:
PAULO TAVARES DE FRANÇA
Código Identificador: 67614BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CONVITE Nº 001/2016**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Grande/RN.

CONTRATADA: J. D. ALVES MISAEL - ME, inscrito no CNPJ (MF) Nº 10.685.202/0001-78.

OBJETO: Aquisição de computadores tipo notebooks.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.890,00 (Dois mil, oitocentos e noventa reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente", constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos de Duodécimo.

DATA: 06 de dezembro de 2016.

ASSINATURA: Joelson Dantas Pereira/Presidente.

Publicado por:

JOELSON DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 75620E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 30/2016**

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Faz saber que esta PROMULGA a seguinte portaria:

Art.1 Institui a Equipe de Transição de Mandato da Câmara Municipal de Santa Cruz, em consonância com a Resolução nº034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, no que compete as Câmaras Municipais.

Art.2 Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Transição de Mandato da Câmara Municipal de Santa Cruz.

- Alessandra Guedes da Silva Palhares de Lima

- AlaneAleika Adriano da Silva Pinheiro

- Adailma Pontes Ferreira

- Paulo Tavares de França

Art.3Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em 20 de novembro de 2016.

JOSEMAR FERREIRA BEZERRA

Presidente

Publicado por:
JOSEMAR FERREIRA BEZERRA
Código Identificador: 6B123499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 31/2016 - EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

Dispõe sobre a instituição, composição e atividades a serem desenvolvidas pela Equipe de Transição de Mandato.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Resolve:

Art. 1º – Fica instituída a Equipe de Transição de Mandato, tendo por finalidade a concretização dos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e continuidade, com vistas ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do próximo Presidente, especialmente no que tange à prestação de contas.

Parágrafo único – os trabalhos da Equipe serão regulados por esta Portaria, aplicando-se subsidiariamente a Resolução 034/2016 do TCE/RN.

Art. 2º – A Equipe de Transição de Mandato será composta pelos seguintes membros, com respectiva área de atuação:

1. Joelson Azevedo da Costa - CPF: 078.384.184-10 - Controle Interno;
2. Paulo Tavares de França - CPF: 538.742.774-53 – Contabilidade;
3. Francisca Eliete dos Santos Assunção- CPF: 503.722.204-44 – Finanças.

§1º – A Equipe de Transição de Mandato têm por objetivo inteirar-se do funcionamento do legislativo municipal, para que não haja qualquer prejuízo à prestação dos serviços públicos, bem como organizar as informações a serem prestadas para subsidiar os atos administrativos a serem editados nos primeiros dias de mandato.

§2º – A Equipe de Transição não será remunerada.

§3º – A Coordenação da Equipe caberá a: Joelson Azevedo da Costa

Art. 3º – Ao Coordenador da Equipe de Transição de Mandato compete a convocação das reuniões.

Parágrafo único – este trabalho será finalizado com a elaboração e entrega do Relatório Técnico Conclusivo, nos moldes previstos na Resolução 034/2016 – TCE/RN, a ser entregue ao Presidente da Câmara empossado e ao ex-presidente até o dia 13 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, 05 de dezembro de 2016.

Pedro Alves de Araújo

Presidente

Publicado por:
PEDRO ALVES DE ARAUJO
Código Identificador: 641BB879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA Nº. 0026/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOME DO CREDOR: RIBEIRO & BARROS LTDA – ME

CNPJ/CPF: 24.271.343/0001-59

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

OBJETO:

Contratação dos serviços de fornecimento de gêneros de panificadora e padaria conforme proposta em anexo

-Unidade Orçamentária: 01.001- Projetos de Atividade 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 07 de Dezembro de 2016.

Adalcina Vieira de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel-RN.

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 6584A479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2016**

Institui a Equipe de Transição específica no âmbito da Câmara Municipal de São Tomé/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista, a RESOLUÇÃO TCE/RN Nº 34/2016, em seu art. 8º.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de São Tomé/RN a Equipe de Transição específica, com vistas ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do próximo Presidente, especialmente no que tange à prestação de contas.

Art. 2º. A referida Equipe de Transição será composta por 05 (cinco) servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, sendo, necessariamente, um deles da área de Controle Interno e um outro da área de Contabilidade.

Parágrafo Único. A equipe de transição terá um Coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pela Mesa Diretora, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da Câmara Municipal.

Art. 3º. Os órgãos da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo Coordenador da Equipe de Transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º. Os membros da Equipe de Transição não farão jus à remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º. A nomeação dos membros da Equipe de Transição será feita pela Presidente do Poder Legislativo Municipal através de Portaria, observado o que preceitua este Ato da Mesa Diretora.

Art. 6º. As informações e documentos elencados no art. 4º da Resolução TCE/RN nº 34/2016, no que couber, deverão ser emitidos em papel timbrado da Câmara, bem como assinados pelo Presidente que esteja deixando o cargo e pelos membros da Mesa Diretora.

Art. 7º. Competirá a Equipe de Transição proceder à análise da documentação a ela apresentada pela gestão em exercício, emitindo, consequentemente, Relatório Técnico conclusivo acerca da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. O Relatório Técnico Conclusivo, devidamente acompanhado da documentação que subsidiou a sua feitura (levantamentos, informações, demonstrativos, relações, inventários etc.) deverá ser entregue pela Equipe de Transição ao novo Presidente de Câmara, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de sua posse.

Parágrafo único. Após o recebimento do Relatório Técnico Conclusivo, o novo Presidente da Câmara tomará as providências necessárias com fulcro na Resolução do TSE/RN, supracitada.

Art. 9º. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 05 de dezembro de 2016.

Teresa Cristina da Silva

Presidente

Antenor Pereira da Silva

Vice-Presidente

José Nilton Ferreira

1º Secretário

Josinaldo Amaro de Lima

2º Secretário

Publicado por:
ELIZABETE CRISTINA DANTAS
Código Identificador: 5AF991FA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 17/2016**

Nomeia os membros da Equipe de Transição específica no âmbito da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista, o que dispõe o Ato da Mesa Diretora nº 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Equipe de Transição Específica no âmbito da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

1. Antônio Ary da Silva Lopes – Coordenador
2. Luiz Carlos de Souza – Contador
3. Elizabete Cristina Dantas – Controladora Interna
4. Geruza Maria Lira
5. Hermeson Pipolo de Araújo

Art. 2º. Os membros da referida Equipe de Transição pautarão seu trabalho com base na RESOLUÇÃO TCE/RN Nº 34/2016 e no ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 05 de dezembro de 2016.

Teresa Cristina da Silva

Presidente

Publicado por:
ELIZABETE CRISTINA DANTAS
Código Identificador: 62BFE4B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 15/2016 - EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

Dispõe sobre a instituição, composição e atividades a serem desenvolvidas pela Equipe de Transição de Mandato.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Resolve:

Art. 1º – Fica instituída a Equipe de Transição de Mandato, tendo por finalidade a concretização dos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e continuidade, com vistas ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do próximo Presidente, especialmente no que tange à prestação de contas.

Parágrafo único – os trabalhos da Equipe serão regulados por esta Portaria, aplicando-se subsidiariamente a Resolução 034/2016 do TCE/RN.

Art. 2º – A Equipe de Transição de Mandato será composta pelos seguintes membros, com respectiva área de atuação:

1. Francidalva Batista de Oliveira - CPF: 047.391.924-97 – Controle Interno;
2. Paulo Tavares de França - CPF: 538.742.774-53 – Contabilidade;
3. Leiane Gomes da Silva - CPF: 110.587.664-06 – Gerente de Gestão Financeira.

§1º – A Equipe de Transição de Mandato têm por objetivo inteirar-se do funcionamento do legislativo municipal, para que não haja qualquer prejuízo à prestação dos serviços públicos, bem como organizar as informações a serem prestadas para subsidiar os atos administrativos a serem editados nos primeiros dias de mandato.

§2º – A Equipe de Transição não será remunerada.

§3º – A Coordenação da Equipe caberá a: a Francidalva Batista de Oliveira.

Art. 3º – Ao Coordenador da Equipe de Transição de Mandato compete a convocação das reuniões.

Parágrafo único – este trabalho será finalizado com a elaboração e entrega do Relatório Técnico Conclusivo, nos moldes previstos na Resolução 034/2016 – TCE/RN, a ser entregue ao Presidente da Câmara empossado e ao ex-presidente no dia 15 de janeiro de 2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, aos 05 dias do mês de dezembro de 2016.

Adeilson Gonçalves de Souza

Presidente

Publicado por:
FRANCIDALVA BATISTA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 513E6FED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2016**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluídos nos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº 024/2016
Nome do Credor: José Luiz Rocha - CPF: 751.301.734-49
Endereço: Rua do Campo nº 51, Cond. Bairro: Bela Vista, Cidade: Tibau do Sul/RN.

Objeto: O presente Termo de Dispensa de Licitação tem como objetivo o serviço de jardinagem, visando a conservação, manutenção e tratamento das áreas internas e externas da Câmara Municipal.

Classificação de Despesa:
Código de Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos serviços da Câmara.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprio
Valor: R\$ 1.470,00 (Um Mil Quatrocentos Setenta Reais)
Tibau do Sul/RN, 07 de dezembro de 2016.

Francisco Gomes Monteiro

Presidente

Publicado por:
CLEBER CASTRO FREAZA
Código Identificador: 657C3D41

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 041/2016 - GP**

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART 1º - Conceder ao Tesoureiro de Câmara abaixo indicado 01 (uma) diária correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, quando o deslocamento a serviço desta

Câmara no período citado.

Beneficiário – CLEBER CASTRO FREAZA

Matricula - 000011

Função – TESOUREIRO

Quantidade – 01 (UMA) DIÁRIA

Valor da Diária R\$ - 150,00

Valor Total a ser pago R\$ - 150,00

Destino – NATAL-RN

Data do afastamento – 17 DE OUTUBRO DE 2016

Veiculo Utilizado – VEICULO LOCADO

Roteiro – Ir à FECAM em NATAL/RN, para tratar com Assessoria Técnica da FECAM/RN, sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 17 de outubro de 2016.

Francisco Gomes Monteiro

Presidente

Publicado por:
CLEBER CASTRO FREAZA
Código Identificador: 5C927103

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 042/2016 - GP**

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART 1º - Conceder ao Tesoureiro de Câmara abaixo indicado 01 (uma) diária correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, quando o deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário – CLEBER CASTRO FREAZA
Matricula - 000011

Função – TESOUREIRO

Quantidade – 01 (UMA) DIÁRIA

Valor da Diária R\$ - 150,00

Valor Total a ser pago R\$ - 150,00

Destino – NATAL-RN

Data do afastamento – 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Veiculo Utilizado – VEICULO LOCADO

Roteiro – Ir à FECAM em NATAL/RN, para tratar com Assessoria Técnica da FECAM/RN, sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 11 de novembro de 2016.

Francisco Gomes Monteiro

Presidente

Publicado por:
CLEBER CASTRO FREAZA
Código Identificador: 766171C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 13/2016**

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Regimento Interno;

Faz saber que ele PROMULGA a seguinte Portaria:

Art. 1º Institui a Equipe de Transição de Mandato da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN em consonância com Resolução Nº 034/2016 - TCE, de 03 de Novembro de 2016, no que compete as Câmaras Municipais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Transição de Mandato da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN:

NOME	CPF	CARGO
MARCIA MARIA RODRIGUES	097.822.294-66	ASSESSOR DA CONTROLADORIA
RAIZA LEMOS ROCHA	082.943.954-47	CHEFE DA TESOURARIA

TALITA FERNANDES DE SOUSA

049.883.234-12

CHEFE DE CONTADORIA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 05 de Dezembro de 2016.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 40CFD49F

Expediente:
Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

Emídio Pereira dos Santos Junior - Diretor Executivo em Exercício da Presidência

1º Vice – Presidente:

2º Vice – Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice – Presidente:

5º Vice – Presidente:

1º Secretário: Prefeito

2º Secretário: Prefeito

1º Tesoureiro: Prefeito

2º Tesoureiro: Prefeita

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.